

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA LUKAS AGUSTINHO, para a apresentação no dia 16 de agosto de 2025 no evento em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO, a pedido da Fundação Municipal de Cultura desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DA ATRAÇÃO LUKAS AGUSTINHO, PARA A APRESENTAÇÃO NO DIA 16 AGOSTO DE 2025 NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO.	01	01	180.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL R\$ 180.000,00					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da realização do evento em comemoração ao **Dia do Evangélico**, uma celebração de relevante valor religioso, cultural e social para o município de Timon. Trata-se de uma festividade tradicional que integra o calendário oficial do município, composta por programações que envolvem manifestações artísticas cristãs, shows gospel e atividades de cunho espiritual e comunitário, reunindo grande público e promovendo a união e a valorização da fé.

3.2. O evento tem por finalidade proporcionar um momento de edificação espiritual, lazer e entretenimento à população, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Ademais, contribui para a projeção positiva do Município de Timon no cenário regional, favorecendo a divulgação de seus valores, cultura e potencialidades. A realização do Dia do Evangélico também amplia as oportunidades de negócios e fomenta a atuação de empreendedores locais, especialmente nos setores de comércio, alimentação e prestação de serviços.

3.3. Durante o evento, ocorre a geração de emprego e renda, tanto de forma direta quanto indireta, beneficiando trabalhadores autônomos, micro e pequenos

Rua Filomena Martins Bringel S/N, Parque Piauí II-Timon-Ma
e-mail: fmculturatimon@gmail.com

Proc. N°	2497/25
Folha N°	—
Assinatura	

empresários, além de grupos artísticos e culturais locais. A festividade representa, portanto, não apenas um marco de expressão religiosa, mas também uma significativa ação de fomento à economia municipal e à valorização da diversidade cultural com ênfase nas tradições evangélicas.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

5. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Agente de contratação designada através da Portaria nº **Portaria nº 16/2025-FMC** para este processo:

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributário Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis

anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Especiais De Habilitação

Não são necessárias condições especiais de habilitação

7.2. Condições Especiais De Contratação

Não são necessárias condições especiais de Contratação

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. Obrigações Da Contratada

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

- 8.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A realização dos serviços ora contratados deverão ser fornecidos no seguinte endereço: Avenida Piauí (Arena Cocais - Cocais Shopping) — Timon-MA.
- 9.2. Os serviços deverão ocorrer no prazo da data do show no dia 16/08/2025 após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 9.3. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 9.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/defeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.5. O objeto será recebido definitivamente no dia 16/08/2025 antes do início do show, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO**, os servidores nomeados e indicados abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21 :

Assinatura: Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa

Fiscal Titular: Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa, Portaria nº 16/2025- FMC



Fundação
Municipal
de Cultura

10.8. Ficam designados como **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 16/2025-FMC, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Assinatura: Maria Louane da Silva Nascimento

Gestor Titular: Maria Louane da Silva Nascimento, Portaria nº 16/2025-FMC

10.9. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato e encerramento no final da apresentação, obedecidos aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021 limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado (Notas Fiscais em anexo).

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os shows artísticos da LUKAS AGUSTINHO são comercializados exclusivamente pela empresa OFICINA DIGITAL PRODUÇÕES MARKETING E AGENCIAMENTO DE VIAGENS LTDA. Sociedade limitada, conforme anexas contrato de cessão de direitos e obrigações e certificado de registro de marca.

13.2 Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

Rua Filomena Martins Bringel S/N, Parque Piauí II-Timon-Ma
e-mail: fmculturatimon@gmail.com

Proc. Nº	2443/25
Folha Nº	1
Assinatura	

13.3 O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

13.4 Lukas Agostinho, nascido no Rio de Janeiro em 1994, iniciou sua trajetória musical aos 10 anos no culto de louvor da igreja, atuando como contrabaixista, e aos 18 anos direcionou sua carreira para o canto. Ganhou destaque nacional com um cover da música "Lugar Secreto" de Gabriela Rocha em 2017, o qual viralizou e catapultou sua ascensão na música gospel nacional. Com mais de 1 milhão de ouvintes mensais no Spotify e centenas de milhares de inscritos em seu canal no YouTube totalizando dezenas de milhões de visualizações, ele se consolidou como uma das principais vozes da adoração contemporânea brasileira.

13.5 A escolha de Lukas Agostinho para animar o evento *Dia do Evangélico* é plenamente justificada. Sua voz potente, carreira consolidada e expressiva presença nas plataformas digitais têm grande apelo popular. Ele atrai público evangélico e admiradores de música gospel em geral, o que contribui para ampliar o alcance do evento, engajar a comunidade local e regional, e fortalecer o vínculo com a fé e a cultura cristã.

13.6 O valor previsto para contratação de Lukas Agostinho encontra respaldo no mercado de eventos gospel de grande porte, onde o artista frequentemente se apresenta com cachês compatíveis às suas estatísticas de audiência e relevância. Observa-se que sua participação em eventos como *Fest Gospel* e o programa *Mais Encontros* se dá em patamar semelhante, e as notas fiscais anexas evidenciam esse alinhamento com os parâmetros de mercado.

13.7 Em conformidade com os requisitos legais, a administração observou integralmente os critérios previstos em lei, apresentando ampla justificativa técnica e documental no processo. Todos os fundamentos jurídicos, respaldados por doutrina e jurisprudência, encontram-se devidamente registrados nos autos, assegurando a regularidade da inexigibilidade de licitação para a contratação do renomado artista gospel.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços, objeto desta licitação, deverá ocorrer 50% no ato da assinatura do contrato e 50% até dois dias antes da realização do evento, por meio será efetuado mediante crédito em conta corrente, por meio de depósito ou transferência bancária identificada, na conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



Fundação
Municipal
de Cultura

14.2 Não obstante a regra geral para pagamento pela administração pública seja após a entrega do objeto, a Lei 14.133/2021 permite, em caráter excepcional, que o pagamento seja adiantado em algumas hipóteses, dentre elas a hipótese em que for condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação de serviço.

14.3 O mercado de eventos de grande porte tradicionalmente trabalha com pagamentos antecipados para todos os shows, fato este que também ocorre para todos os shows pretéritos. Não somente, para movimentação da estrutura dos artistas é necessário grande dispêndio financeiro por parte das empresas (transporte de equipe de apoio, banda, artistas e equipamentos), e no caso se trata de condição indispensável à obtenção do serviço ora almejado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O objeto a ser licitado será para uso da Fundação Municipal de Cultura, oriundo de recursos próprios, conforme dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.2301 – Fundação Municipal de Cultura

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)

(X) Recurso próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: _____

16. ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser homologado por Procurador Municipal.

17. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 07/08/2025.

Rua Filomena Martins Bringel S/N, Parque Piauí II-Timon-Ma
e-mail: fmculturatimon@gmail.com

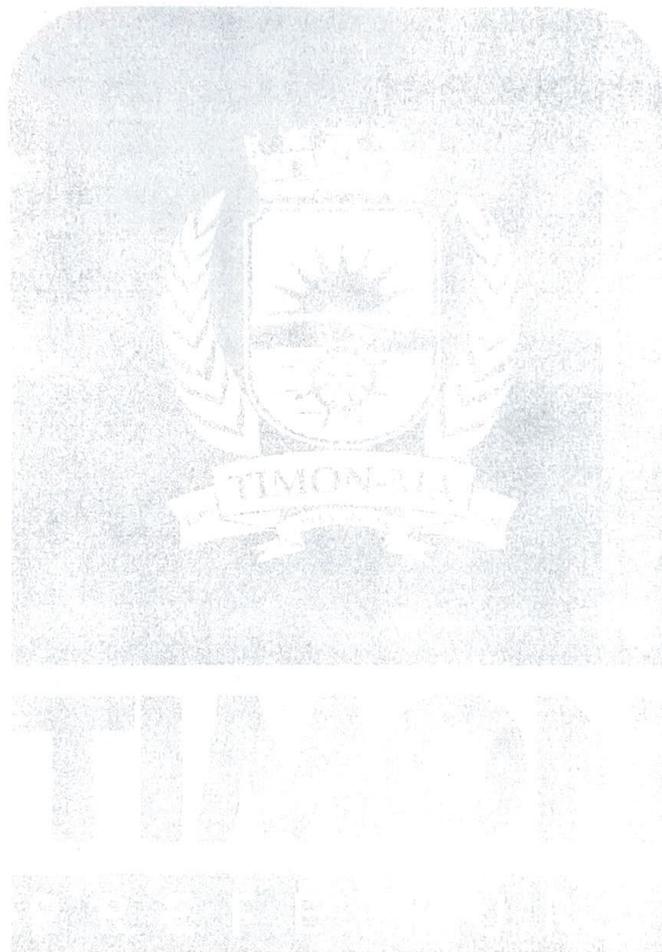
Proc N°	2443/25
Folha N°	5
Assinatura	



Fundação
Municipal
de Cultura

Priscilla Moraes Santos Torres

Priscilla Moraes Santos Torres



Rua Filomena Martins Bringel S/N, Parque Piauí II-Timon-Ma
e-mail: fmculturatimon@gmail.com

Proc N°	2443/25
Folha N°	5